



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101  
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

**DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2022**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O LIMITE DE CUSTEIO DE DESPESAS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 1.492/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.492/2021 e suas alterações, que dispõe sobre eventos oficiais do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a realização do evento do 30º aniversário do município, que compreende a realização de festividades, shows e outras ações definidas pela comissão organizadora, a realizar-se nos dias 02 e 03 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Fica autorizado o custeio de despesas até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com a realização do evento, na aquisição de materiais e serviços, inclusive para a confecção do bolo de aniversário, mídia, publicidades, shows, bandas, locação de estruturas, contratação de seguranças, sonorização e premiações e demais despesas.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a buscar apoio e parceria da sociedade civil, inclusive entidades, comunidades, associações ou sociedades sem fins lucrativos e organizadas para definir, organizar, coordenar e trabalhar nos locais dos eventos, podendo, inclusive, efetuar pagamento de serviços a entidade coordenadora do evento.

**Art. 4º** - É autorizado que a exploração da copa (bebidas), cozinha, almoço de confraternização fiquem a cargo de entidades e associações sem fins lucrativos envolvidas, que ficarão com as respectivas receitas e resultados, e em contrapartida, estas se responsabilizam pela execução dessas atividades, bem como, com a limpeza, organização e conservação desses locais.

**Art. 5º** - As despesas com a realização do evento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da lei de meios:

**Órgão:** 07- Secretaria da Educação

**Unidade:** 05 -Gastos Não Computáveis





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP: 98.330-000 - Fone: (55) 3616-9200 - 9101  
CNPJ: 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

**Atividade:** 2066 – Atividades Culturais e Festividades Oficiais

**Elemento:** 554- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa

Jurídica

**Elemento:** 409 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo

**Art. 6º** Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações da Lei de Meios:

**Órgão:** 07- Secretaria da Educação

**Unidade:** 05 –Gastos Não Computáveis

**Atividade:** 2066 – Atividades Culturais e Festividades Oficiais

**Elemento:** 554- 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa

Jurídica R\$ 50.000,00

**Elemento:** 409 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

**Parágrafo único** - Servirão de fonte de recursos para o crédito adicional suplementar os decorrentes da utilização parcial da estimativa de excesso de arrecadação, recursos livre, 01, do exercício de 2022, no valor de R\$ 70.000,00.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA,**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Sagrada Família/RS, 14 de março de 2022.

Marcos do Nascimento Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se, na data supra:

Mauro Rogério Ferrari Galatto  
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de  
**SAGRADA FAMÍLIA**  
Juntos podemos mais